

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CTR 401/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 052/2018 celebrado com o Governo do Estado da Bahia - SESAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0001-06, com filial na Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, s/n, Feira de Santana, Bahia, CEP 44094-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, adiante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.713.221/0001-32, com sede na Rua do Uruguai, nº 08, Uruguai, Salvador, Bahia, CEP: 40.450-211, neste ato representado na forma de seu contrato social, por seu sócio administrador, o Sr. **Marcelo Cavalcanti de Moraes**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade RG 10038236-37 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 398.615.544-91, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 440, Bloco B, Apto. 1303, Edf. Vila da Praia, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41830070, na forma do seu requerimento empresarial, doravante designada apenas, **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

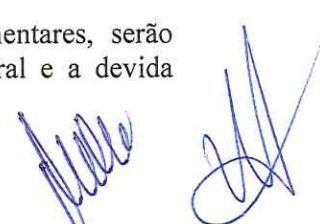
Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de roupas privativas para uso de profissionais de saúde em Oxford 100% poliéster em atendimento a UPA de Feira de Santana, tudo em estrita observância a proposta da **CONTRATADA** que passará a fazer parte integrante deste contrato independente de sua transcrição, conforme a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Roupas privativas para uso de profissional de saúde em Oxford 100% poliéster, composto de camisa de manga curta e calça com elástico na cor BRANCA . 60 conjuntos tamanho M 55 conjuntos tamanho G 05 conjuntos tamanho GG	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 4.800,00

Parágrafo Primeiro – A efetiva realização dos serviços acima capitulados deverá obedecer aos padrões, procedimentos e modelos constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual integra o presente contrato como se aqui estivesse transcrita.

Parágrafo Segundo – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período sempre através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor acima descrito será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, através de depósito bancário em conta fornecida pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo – O valor acima informado, inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos, ora ajustados, estarão condicionados ao recebimento por parte do CONTRATANTE, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão n.º 052/2018 firmado entre o CONTRATANTE e o Estado da Bahia.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão n.º 052/2018 firmado entre o CONTRATANTE e o Estado da Bahia, a CONTRATADA declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviço, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Parágrafo Sexto - O valor relativo a serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo CONTRATANTE, será previamente ajustado por escrito mediante documento formal.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

Parágrafo Oitavo – Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, enunciativamente assim indicados: salários, vantagens adicionais de qualquer espécie, inclusive de insalubridade eventualmente devido, seguro de acidente do trabalho, Previdência Social, FGTS, indenizações e reparações trabalhistas, taxas e impostos, bem como quaisquer outros encargos relativos a serviços e empregados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do contrato rigorosamente como pactuado com o CONTRATANTE;
- b) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo CONTRATANTE, bem como todas as cláusulas deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre os serviços fornecidos, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações voltadas ao saneamento de faltas e correção das irregularidades verificadas;
- e) Contratar às suas expensas todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;
- f) Respeitar e fazer respeitar as políticas internas do CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos objeto deste contrato dentro das especificações, com o mais alto grau de qualidade e perfeição técnica, respeitando todas as regras técnicas, administrativas e legais para sua execução, inclusive e principalmente, as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho, bem como as orientações internas do CONTRATANTE, desde que não conflitantes com as normas anteriormente citadas;
- h) A CONTRATADA responderá por todos os danos causados ao CONTRATANTE, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste Contrato.
- i) Caberá à CONTRATADA executar o contrato em observância às normas técnicas vigentes, aplicáveis ao presente ajuste;
- j) Disponer de todos os profissionais pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, os quais terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições dos serviços não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução do referido objeto desse contrato;
- m) Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.
- n) Guardar total sigilo, a partir da data de assinatura deste contrato, sobre as informações por ela adquiridas, em razão da execução da presente avença, inclusive nos moldes da Proposta;
- o) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA, mediante constatação;
- p) Não reproduzir, através de cópias, as informações confidenciais recebidas, concordando, neste ato, que o recebimento de tais informações não lhe transfere quaisquer direitos;
- q) Produzir os materiais contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observando os preceitos legais vigentes, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se à legislação vigente;
- r) Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos na execução do contrato, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- s) Fornecer ao CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento da produção dos materiais contratados;

- t) Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista, previdenciária e indenizatória por danos morais, relativamente ao pessoal empregado para a produção dos materiais contratados, comprometendo-se a substituir o CONTRATANTE em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- u) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- v) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- w) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- x) Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, sobre os serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, competindo também observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata, ficando, desde já, estabelecido que, entre o CONTRATANTE e as pessoas empregadas pela CONTRATADA para realizar os serviços oriundos deste instrumento, não existe vínculo de qualquer espécie;
- y) Não existe com o CONTRATANTE, qualquer vínculo de ordem trabalhista, ficando a mesma isenta de qualquer responsabilidade relacionada às contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios.

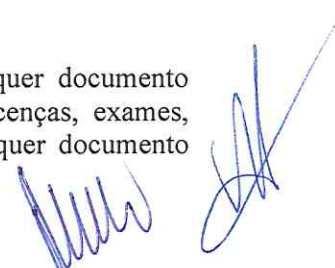
Das Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas e pactuadas pelo presente instrumento;
- b) Orientar e acompanhar a execução deste contrato;
- c) Exigir a fiel observância das especificações do serviço, bem como recusar os que não contenham as especificações, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Executar os serviços contratados com fiel observância das especificações e condições estabelecidas no contrato;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-se quando inexatas ou incorretas;
- f) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades ou falhas constadas na execução dos serviços contratados;

Parágrafo Primeiro – É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus profissionais, interferir nas atividades de rotina do CONTRATANTE, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a fazer análise e investigação de qualquer acidente do trabalho e o relatório desta investigação deve, obrigatoriamente, ser enviado à CONTRATANTE para sua informação e avaliação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos serviços contratados.



Parágrafo Quarto – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais, multas por fiscalizações, desde que seja, referentes a seus funcionários ou prepostos que prestam ou prestaram serviços ao CONTRATANTE, compromete-se a requerer a exclusão imediata da CONTRATANTE, bem como será de responsabilidade pecuniária da CONTRATADA, quaisquer ônus que venham recair sobre o CONTRATANTE, tais como custas, taxas, valores de condenação, honorários, etc.

CLÁUSULA QUINTA – INSPEÇÃO DO PRODUTO E DEVOLUÇÃO

O CONTRATANTE poderá executar em amostras selecionadas sob seu critério, inspeção para verificar se o lote recebido está de acordo com as Especificações. A inspeção de que trata esse item, poderá ocorrer nas instalações da CONTRATADA ou em laboratório credenciado.

- a) Sendo a inspeção feita nas instalações da CONTRATADA, na hipótese de haver sido constatado que o lote ou parte do produto não foi aprovado na inspeção, a CONTRATADA, às suas expensas, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, corrigir ou substituir o lote ou parte do lote rejeitado pelo CONTRATANTE. Tão logo o CONTRATANTE receba os produtos corrigidos ou substituídos, fará nova inspeção, na forma estabelecida no caput desta Cláusula.
- b) Caso não seja possível a correção ou a substituição, dos produtos defeituosos ou fora de especificação, fica a CONTRATADA obrigado a reembolsar o CONTRATANTE, no prazo de trinta dias, do preço que já tenha sido pago por esse lote ou parte do lote.
- c) Caso não seja possível a correção ou a substituição, dos produtos defeituosos ou fora de especificação, fica a CONTRATADA obrigado a reembolsar o CONTRATANTE, no prazo de trinta dias, do preço que já tenha sido pago por esse lote ou parte do lote.
- d) Caso não seja possível a correção ou a substituição, dos produtos defeituosos ou fora de especificação, fica a CONTRATADA obrigado a reembolsar o CONTRATANTE, no prazo de trinta dias, do preço que já tenha sido pago por esse lote ou parte do lote.
- e) Na hipótese de a inspeção ter constatado que o lote ou parte do lote recebido do produto apresenta defeitos ou está fora das Especificações Técnicas, o CONTRATANTE deverá cuidar para que Produto rejeitado não sofra outros danos durante o período que esteja sob seus cuidados, bem como conservar sua embalagem original.
- f) A não realização de inspeção do lote ou parte do lote do Produto por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das obrigações de garantias previstas nos itens retro.

CLÁUSULA SEXTA – DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA

A CONTRATADA se obriga a manter o CONTRATANTE livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou reivindicações de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar o CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última, ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra o CONTRATANTE. A CONTRATADA, se responsabilizará, em juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que o CONTRATANTE incorrer para a defesa de seus interesses.

Parágrafo Único – Nenhuma das partes se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto na legislação vigente.



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES FISCAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser complementado, alterado ou modificado, sempre através de Termos Aditivos, vigorando e produzindo efeito na vigência deste, como se nele transcritos estivessem

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos, devidamente comprovados, causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para seus sucessos e negócios, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos, a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste Contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de,



direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

Parágrafo Terceiro – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Quarto – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo Quinto – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros, parte integrante deste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

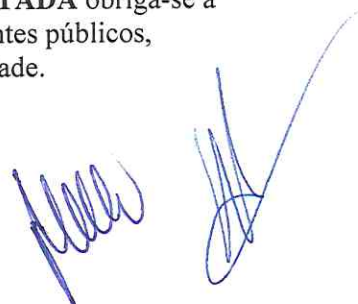
Parágrafo Primeiro – No exercício da sua atividade, a parte CONTRATADA obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

Parágrafo Segundo – A parte CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações da CONTRATANTE que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

Parágrafo Terceiro – A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da CONTRATANTE, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade da CONTRATANTE, a parte CONTRATADA obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

A parte CONTRATADA que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 05% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contra recibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial!

Parágrafo Segundo – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A CONTRATADA, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão de Gestão nº 052/2018 firmado entre a CONTRATANTE e o Estado da Bahia, mediante o envio de notificação extrajudicial à



CONTRATADA, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional do serviço prestado ora contratado.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, se a **CONTRATADA**:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desatender as determinações do **CONTRATANTE**;
- c) Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver;
- e) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Nas situações do parágrafo anterior, fica assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório, a fim de solucionar eventuais falhas no presente contrato

Parágrafo Terceiro – As Partes acordam e estabelecem que o contrato também poderá ser rescindido caso o Contrato de Gestão nº 052/2018 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado da Bahia, seja rescindido, por qualquer motivo e a qualquer tempo. Neste caso, o **CONTRATANTE** notificará formalmente a **CONTRATADA** neste sentido, não havendo, nesta hipótese cominação de multa ou indenização em razão de tal rescisão antecipada

Parágrafo Quarto – Na ocorrência da hipótese de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas neste Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I – multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% sobre o valor contratual;
- II – multa por desatendimento das determinações do funcionário do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% sobre o valor contratual;
- III – multa pela inexecução parcial do contrato: 10% sobre o valor contratual;
- IV – multa pela inexecução total do contrato: 20% sobre o valor contratual;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços ora contratados serão realizados pela CONTRATADA, vedada a subcontratação total ou parcial, ou ainda cessão ou sub-rogação do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE deverá fornecer mensalmente o resultado de exame de água para conhecimento e controle da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, sala com chave, ar condicionado, bem como ponto de água para armazenamento e manutenção dos equipamentos e insumos.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as responsabilidades contidas no Termo de Referência para a completa e perfeita execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem os contratantes o foro da Comarca de Salvador, Bahia para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, Bahia, 23 de junho de 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI

TESTEMUNHAS -

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

COMPARATIVO DE PREÇO

Objeto: Roupas privativas para uso de profissionais de saúde em Oxford 100% poliéster, composto de camisa de manga curta e calça com elástica na cor branca, em atendimento a UPA Feira.

início 23/06/2020 Vigência: 30 DIAS

Empresa:	CNPJ	Valor Mensal(R\$)	
Freitas Uniformes	02.713.221/0001-32	R\$	4.800,00
Royal Têxtil	13.007.440/0001-12	R\$	6.804,00
2S Comércio de Fardas	26211602/0001-81	R\$	7.200,00

Empresa Vencedora

Freitas Uniformes

Justificativa


Menor preço

Forma de pagamento

Os pagamentos serão realizados após recebimento da nota fiscal de serviços.

Documentos anexos

- Termo de Referência
- Propostas


Priscila Souza
Diretora Administrativa
INTS - UPA Feira de Santana
Mat 000262

Priscila Souza
Diretora Administrativa

FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI

Á SILVIA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI		
CNPJ: 02.713.221/0001-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 049.228.320	
ENDEREÇO: RUA DO URUGUAI, 08 QD. 15 CONJ. SANTA LUZIA, URUGUAI.		
TELEFONE: (71) 3312-5471	FAX: (71) 3312-5471	EMAIL: freitasuniformes@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Roupas privativas para uso de profissional de saúde em Oxford 100% poliéster, composto de camisa de manga curta e calça com elástico na cor BRANCA . 60 conjuntos tamanho M 55 conjuntos tamanho G 05 conjuntos tamanho GG	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
TOTAL:					R\$ 4.800,00

Validade da proposta: 60 DIAS
Prazo de entrega: 20 DIAS ÚTEIS
Pagamento: 30 dias.

SALVADOR, 23 DE JUNHO DE 2020.

02713221/0001-32

FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ 02.713.221/0001-32

MARCELO CAVALCANTI DE MORAES

C.P.F. 398.615.544-91

IDENT: 10038236-37

FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI

MARCELO CAVALCANTI DE MORAES

FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTD**CNPJ 02.713.221/0001-32****MARCELO CAVALCANTI DE MORAES****C.P.F. 398.615.544-91****IDENT: 10038236-37**

Rua do Uruguai, 08 QD. 15 CONJ. SANTA LUZIA, URUGUAI CEP 40.454-260

Fones: (71) 3312-5471 Celular: (71) 99132-6963, FAX : (71) 3312-5471, freitasuniformes@hotmail.com

CNPJ: 02.713.221/0001-32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.713.221/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/1998
NOME EMPRESARIAL FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREITAS UNIFORMES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Faccção de roupas profissionais 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DO URUGUAI	NÚMERO 8	COMPLEMENTO *****
CEP 40.450-211	BAIRRO/DISTRITO URUGUAI	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0071) 3827-333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2020 às 08:50:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
FREITAS UNIFORMES E MATERIASIS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ nº 02.713.221/0001-32

MARCELO CAVALCANTI DE MORAIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/08/1963, CASADO COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 398.615.544-91, PORTADOR DO DOCUMENTO DE DE IDENTIDADE , 10038236-37, SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A) RUA PARÁ, Nº 440, BLOCO B , APTO 1303, EDF. VILA DA PRAIA, PITUBA, SALVADOR, BA CEP 41.830-070, BRASIL.

MARIA DULCINEA CAVALCANTI GUEDES, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 09/02/1932, CASADO COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 906.891.604-10, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 334.136 , SSP/PE, residente e domiciliado no(a) RUA PARÁ, Nº 440, BLOCO B , APTO 1303, EDF. VILA DA PRAIA, PITUBA, SALVADOR, BA CEP 41.830-070, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201994661, com sede RUA DO URUGUAI, nº 8 , URUGUAI, SALVADOR, BA, CEP 40.454-260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.713.221/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e transformação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI**



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600441878 em 30/09/2019
Protocolo 195792033 de 26/09/2019

Nome da empresa FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI NIRE 29600441878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68945413683163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
FREITAS UNIFORMES E MATERIASIS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ nº 02.713.221/0001-32

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARCELO CAVALCANTI DE MORAIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/08/1963, CASADO COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 398.615.544-91, PORTADOR DO DOCUMENTO DE DE IDENTIDADE , 10038236-37, SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A) RUA PARÁ, Nº 440, BLOCO B , APTO 1303, EDF. VILA DA PRAIA, PITUBA, SALVADOR, BA CEP 41.830-070, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) MARIA DULCINEA CAVALCANTI GUEDES, detentor de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS


CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA. O sócio(a) MARIA DULCINEA CAVALCANTI GUEDES transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCELO CAVALCANTI DE MORAIS , dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em moeda corrente passa a ser R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é totalmente subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios. Em decorrência do capital social este fica assim distribuído:

MARCELO CAVALCANTI DE MORAIS , com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600441878 em 30/09/2019

Protocolo 195792033 de 26/09/2019

Nome da empresa FREITAS UNIFORMES E MATERIASIS DE SEGURANÇA EIRELI NIRE 29600441878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68945413683163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
FREITAS UNIFORMES E MATERIASIS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ nº 02.713.221/0001-32

CLÁUSULA QUARTA . A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARCELO CAVALCANTI DE MORAIS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUINTA. objeto passa a ser confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, fabricação de roupas profissionais, confecção, sob medida, de roupas profissionais, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de artigos de armarinho.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600441878 em 30/09/2019

Protocolo 195792033 de 26/09/2019

Nome da empresa FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI NIRE 29600441878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68945413683163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2019

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
FREITAS UNIFORMES E MATERIASIS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ nº 02.713.221/0001-32

CLÁUSULA SÉTIMA. – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**Ato Constitutivo Por Transformação de Sociedade Empresária Limitada para
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**

FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI.

MARCELO CAVALCANTI DE MORAIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/08/1963, CASADO COM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 398.615.544-91, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE , 10038236-37, SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A) RUA PARÁ, Nº 440, BLOCO B , APTO 1303, EDF. VILA DA PRAIA, PITUBA, SALVADOR, BA CEP 41.830-070, BRASIL.

. Na condição de único sócio da empresa **FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI** , com sede e domicílio na Rua do Uruguai, nº8 , Uruguai, Salvador, BA, CEP 40.454-260 , com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, de 31/07/1998 , resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI** com sede e domicílio na Rua do Uruguai, nº8 , Uruguai, Salvador, BA, CEP 40.454-260 .

2ª O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29600441878 em 30/09/2019

Protocolo 195792033 de 26/09/2019

Nome da empresa FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI NIRE 29600441878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68945413683163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
FREITAS UNIFORMES E MATERIASIS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ nº 02.713.221/0001-32

3ª O objeto confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, fabricação de roupas profissionais, confecção, sob medida, de roupas profissionais, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de artigos de armarinho.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 31 de Julho de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida **MARCELO CAVALCANTI DE MORAIS**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Página 5



Certifico o Registro sob o nº 29600441878 em 30/09/2019

Protocolo 195792033 de 26/09/2019

Nome da empresa FREITAS UNIFORMES E MATERIASIS DE SEGURANÇA EIRELI NIRE 29600441878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 68945413683163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
FREITAS UNIFORMES E MATERIASIS DE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ nº 02.713.221/0001-32

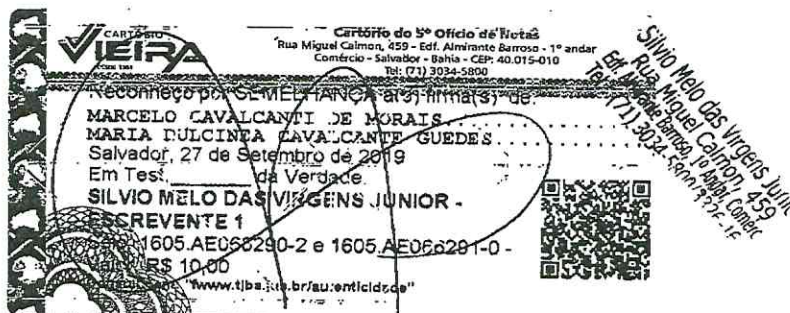
9ª Fica eleito o foro de SALVADOR-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

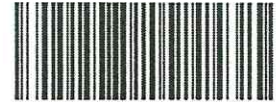
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) vias de igual teor e forma para que se produzam os efeitos legais.

SALVADOR-BA, 06 de Setembro de 2019.


MARCELO CAVALCANTI DE MORAIS
CPF: 398.615.544-91


MARIA DULCINEA CAVALCANTI GUEDES.
CPF: 906,891.604.10



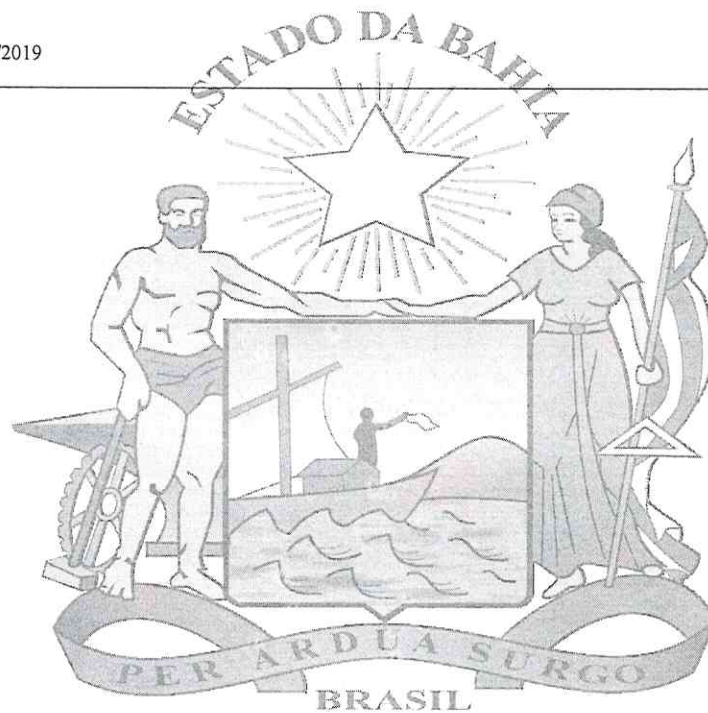


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI
PROTOCOLO	195792033 - 26/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600441878
CNPJ 02.713.221/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 29600441878 em 30/09/2019

Protocolo 195792033 de 26/09/2019

Nome da empresa FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI NIRE 29600441878

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 68945413683163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ: 02.713.221/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:00 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **BD5F.B599.BAD1.4BEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201529270

RAZÃO SOCIAL	
FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
049.228.320	02.713.221/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 149.457/001-11
CNPJ: 02.713.221/0001-32

Contribuinte: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI
Endereço: Rua do Uruguay, Nº 8
1º ANDAR
URUGUAI
40.454-260

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:47:14 horas do dia 23/06/2020.
Válida até dia 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **DB29.60D1.F1D3.6134.68FE.8661.6712.BE71**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.713.221/0001-32
Razão Social: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA
Endereço: R DO URUGUAI 08 TERREO / URUGUAI / SALVADOR / BA / 40450-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031201494503840692

Informação obtida em 28/05/2020 08:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.713.221/0001-32

Certidão nº: 12200172/2020

Expedição: 28/05/2020, às 08:26:10

Validade: 23/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.713.221/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ROYAL
TÊXTIL

Salvador, 24 MARÇO de 2020.

UPA FEIRA DE SANTANA

PARA: Silvia

CONTATO: 71-3018-1212

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	120	CONJUNTOS PRIVATIVOS TECIDO MIX SENDO PESO MINIMO 160 GRAAS POR METRO QUADRADO, CALÇA COM CORDAO E ELASTICO. 60%algodao/40%poliester	61,30	
02	opção	CONJUNTOS PRIVATIVOS TECIDO Brim leve, CALÇA COM CORDAO E ELASTICO. Peso 190 gramas por metro quadrado.	<u>56,70</u>	
			VALOR TOTAL	
		ENTREGA: imediata PAGAMENTO: a combinar FETE: CIF		

Royal Têxtil Ind. e Comercio de Confecções Ltda.

CNPJ: 13.007.440/0001-12

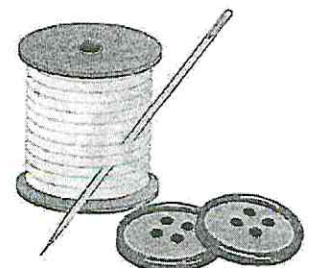
ENDERENÇO: RUA LUCIANO GOMES Nº 02 E 2º e 3º ANDAR

BAIRRO: JARDIM CAJAZEIRAS CEP: 41230-350

CONTATOS:

(71) 3381-1732/3412-0128 // (71)98209-4829 (Whatsapp)

royaltextil@hotmail.com / sac@royaltxtil.com.br





2S COMERCIO DE FARDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
R MATIAS DE ALBUQUERQUE, Nº 47a, TERREO - URUGUAI
SALVADOR - BAHIA
71 3314-4390
e-mail - 2SUNIFORMES.BA@GMAIL.COM

EMISSÃO 26.03.2020
VALIDADE 10 DIAS
PÁGINA 1 DE 1

ORÇAMENTO

CLIENTE	INTS	TEL:	3018-1212	COMPRADOR	Sílvia Herranz	TEL
CNPJ		I.E:		E-MAIL		
END.				CENT. DE CUSTO		
MUNICIPIO Salvador		UF Bahia		RESP. PELO ATENDIMENTO		TEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	SUBTOTAL
1	Conjunto em Oxford 100% poloester na cor azul marinho sendo: Camsa gola V com logo silkada no peito, manga curta e calça modelo pijama sendo: 60/M, 55/G e 5/GG	120	CJ	60,00	7.200,00
-2					

OBSERVAÇÃO:

PAGAMENTO: 30% ANTECIPADO E RESTANTE A COMBINAR

TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 7.200,00
VALOR DO FRETE	R\$ 0,00
DESCONTO	0%
PEDIDO MINIMO	10 PEÇAS
QUANTIDADE DE PRODUTOS	120
PAGAMENTO	30 Dias
ENTREGA	20 a 25 dias
FRETE	Cif- (Por nossa conta)

TOTAL DO PEDIDO **R\$ 7.200,00**

* Os valores individuais de cada item tem como base seu quantitativo, caso haja redução nas quatidades favor refazer o orçamento

* As condições de pagamento, modalidade de frete e demais condições devem ser respeitada no ato da compra pois os mesmos implicam diretamente nos valores acima.

* Toda e qualquer recomendação deve ser feita via e-mail antes da autorização de compra.